



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE

EDITAL PPGAGRI / POSGRAP/ UFS Nº 05/2018
VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE
Nível Mestrado Acadêmico
Aprovado em reunião do Colegiado, em 18/07/2018.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2019/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade (Curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área de Agronomia ou nas áreas de Ciências Agrárias, Biológicas ou Química.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 10 (dez) vagas para ampla concorrência, 02 (duas) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, para portadores de diploma de graduação plena na área de Agronomia ou nas áreas de Ciências Agrárias, Biológicas ou Química ou áreas afins.
- 2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA
Ana da Silva Ledo	ana.ledo@embrapa.br	Recursos Genéticos de Plantas e Biotecnologia	Recursos genéticos, biodiversidade e bioprospeção
Ana Veruska Cruz da Silva Muniz	ana.veruska@embrapa.br	Conservação de germoplasma vegetal e caracterização e armazenamento de frutas nativas	Recursos genéticos, biodiversidade e bioprospeção
Genésio Tâmara Ribeiro	genesiotr@hotmail.com	Controle biológico e entomologia florestal	Tecnologias sustentáveis, manejo e recuperação de ecossistemas
Hymerson Costa Azevedo	hymerson.azevedo@embrapa.br	Biotecnologia da reprodução, manejo e conservação de recursos genéticos, e produção animal	Recursos genéticos, biodiversidade e bioprospeção
Leandro Bacci	bacci.ufs@gmail.com	Manejo integrado de pragas e desenvolvimento de bioinseticidas	Tecnologias sustentáveis, manejo e recuperação de ecossistemas
Leandro Teixeira Barbosa	leandro35441@yahoo.com.br	Biotecnologia e melhoramento animal	Recursos genéticos, biodiversidade e bioprospeção
Luiz Fernando Ganassali Oliveira Junior	lfg.ufs@gmail.com	Fisiologia e pós-colheita vegetal	Tecnologias sustentáveis, manejo e recuperação de ecossistemas
Marcelo Ferreira Fernandes	marcelo.fernandes@embrapa.br	Microbiologia ambiental	Tecnologias sustentáveis, manejo e recuperação de ecossistemas
Maria de Fátima Arrigoni Blank	fatima.blank@gmail.com	Recursos Genéticos de Plantas e Biotecnologia	Recursos genéticos, biodiversidade e bioprospeção
Renata Silva Mann	renatamann@hotmail.com	Genética e Biotecnologia de espécies vegetais	Recursos genéticos, biodiversidade e bioprospeção
Ricardo Scher	rica.scher@gmail.com	Bioprospeção de compostos naturais leishmanicidas e atividades citotóxica e anticancerígena de produtos naturais	Recursos genéticos, biodiversidade e bioprospeção
Robério Anastácio Ferreira	roberioaf@yahoo.com.br	Recuperação de matas ciliares e florestas	Tecnologias sustentáveis, manejo e recuperação de ecossistemas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. É obrigatório aos Programas e cursos de Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu), já vigentes e aos que vierem ser aprovados, a adoção de políticas de ações afirmativas.

3.4. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.5. Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5 resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.1.1. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO I), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5.1.2. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.6. No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.

3.6.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6.2. O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO II) juntamente com Laudo Médico (ANEXO III).

3.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.9. Em caso de sistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

3.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.11. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas por áreas de concentração, linhas de pesquisa ou orientador específico, as vagas serão distribuídas de acordo com os dispostos da RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, garantindo-se os mesmos proporcionais gerais definidos no item 3.5.

3.12. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando os formulários específicos (Autodeclaração Étnico Racial ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



Deficiência e Modelo de Laudo Médico) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

- 3.13.** Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri> (PPGAGRI) no período de 03/09/2018 a 08/10/2018.
- 4.2.** Para o Curso de Mestrado Acadêmico em Agricultura e Biodiversidade exige-se:
- 4.2.1.** Graduação plena, bacharelado e/ou licenciatura plena, na área de Agronomia ou nas áreas de Ciências Agrárias, Biológicas ou Química.
- 4.2.2.** Ter sido, por pelo menos 12 meses bolsista IC, ATM, PIBIC, PIBICVOL, PIBITI, PIBITIVOL, PIIC, ou equivalente, com carga horária semanal de 20 horas.
- 4.2.3.** Comprovar pelo menos duas publicações científicas (resumos em eventos científicos e/ou artigos científicos) e/ou patentes.
- 4.3.** Da taxa de inscrição
- 4.3.1.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 4.3.2.** Do pagamento
- 4.3.2.1.** A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.
- 4.3.2.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.
- 4.3.2.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.
- 4.3.2.4.** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).
- 4.3.2.5.** A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23h59 do dia 11/10/2018, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 4.3.2.6.** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.
- 4.3.2.7.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.
- 4.4.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 4.5.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.6.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
- 4.7.** Os candidatos deverão entregar a documentação obrigatória abaixo na secretaria do Programa, no período de 03/09/2018 a 17/10/2018, no horário das 14h00 as 17h00, nos dias úteis; ou ainda encaminhar via postal, desde que a data de recebimento pela UFS esteja compreendida entre os dias 03/09/2018 a 17/10/2018.
- a) Cópias:
- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado; no caso de curso feito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação também será aceita a declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
- b) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI).
- c) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
- d) Currículo Lattes comprovado. São comprovantes de publicações as cópias dos trabalhos. Certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos NÃO são comprovantes de publicação. Os comprovantes devem ser colocados na sequência que consta no ANEXO IV.
- e) Formulário de informações (preenchido durante a inscrição no SIGAA). A escolha do orientador será realizada pelo Colegiado do PPGAGRI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



f) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

4.7.1. Os candidatos a cota destinada a pessoa com deficiência deverão entregar na Secretaria do Programa a Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e o Laudo Médico em envelope lacrado (ANEXO II e ANEXO III), de acordo com o período de inscrições determinado neste Edital.

Endereço para envio via postal:

Universidade Federal de Sergipe
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade
(Secretaria do PPGAGRI)
Av. Marechal Rondon s/n
Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – SE
CEP: 49100-000
Fone: (79)3194-6986

4.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 4.7.

4.9. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.10. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PPGAGRI, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO V a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

5.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

5.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO V, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

5.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares: Leandro Bacci (presidente), Hymerson Costa Azevedo e Roberta Pereira Miranda Fernandes, e 01 (um) membro suplente: Robério Anastácio Ferreira.

6.2. Etapas do processo seletivo:

- 1) Prova escrita (eliminatória) (peso 40%).
- 2) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 40%).
- 3) Avaliação do histórico escolar (classificatória) (peso 20%).

6.2.1. A prova de conhecimento, que é eliminatória, tem peso 40% e terá duração de 3 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

6.2.1.1. A prova versará sobre o programa constante do ANEXO VI.

6.2.1.2. As provas serão avaliadas pelos professores da comissão de seleção do PPGAGRI e a nota final será obtida pela média aritmética dos avaliadores. Para garantir o anonimato na correção das provas, será adotado sistema de correção sem a identificação do candidato. Qualquer identificação na prova pelo candidato implicará na sua exclusão do processo seletivo.

6.2.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 nesta prova. Na avaliação da prova escrita será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), tendo como base os seguintes itens: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

Os pesos da avaliação de cada critério são:

- clareza e propriedade no uso da linguagem (peso = 30%)
- domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados (peso = 20%)
- domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (peso = 20%)
- coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (peso = 30%)

6.2.2. Avaliação do currículo do sistema Lattes.

6.2.2.1. A avaliação do Currículo Lattes com peso 40% é de caráter classificatório. Atividades, mesmo comprovadas, que não constarem no currículo Lattes, não serão pontuadas.

6.2.2.2. Na avaliação do Currículo Lattes será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), obedecendo a pontuação constante no ANEXO IV.

6.2.2.3. A comprovação do currículo deverá ser de forma organizada obedecendo a sequência estabelecida no ANEXO IV. O não atendimento a este item resultará em zerar a pontuação do currículo.

6.2.3. Na avaliação do histórico escolar, com peso 20%, será considerada a média geral ponderada, com nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

7.1.1. O resultado será composto por três listas de classificação:

- Ampla concorrência (todos os candidatos inclusive os candidatos às cotas PPI e PCD).
- Reserva de cotas PPI.
- Reserva de cotas PCD.

7.2. Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de conhecimento específico, na avaliação do Currículo Lattes e no histórico escolar do curso de graduação plena.

7.3. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri>

8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



- 8.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO VII, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Agricultura e Biodiversidade ou poderá enviar o formulário de recurso devidamente preenchido para o e-mail: ufs.ppgagri@gmail.com
- 8.3.** Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

9. CRONOGRAMA

Etapas do concurso	Período	Horário	LOCAL
Inscrição exclusivamente pela internet.	03/09/2018 a 08/10/2018	-----	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri
Entrega da documentação física exigida na inscrição.	03/09/2018 a 17/10/2018	14h00-17h00	Secretaria do PPGAGRI / prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS
Homologação das inscrições e divulgação do resultado.	22/10/2018	Até as 18h00	No mural do PPGAGRI e no site http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri
Prazo recursal*	23/10/2018 a 24/10/2018	14h00-17h00	Secretaria do PPGAGRI (prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS)
Resultado da homologação das inscrições após recurso.	26/10/2018	Até as 18h00	No mural do PPGAGRI e no site http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri
Etapa 1 – prova de conhecimento (eliminatória).	05/11/2018	09h00-12h00	Salas 01 e 02 do PPGAGRI / prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS. A prova também poderá ser realizada em outras instituições de ensino fora de Sergipe, desde que autorizado pela coordenação do PPGAGRI.
Resultado da Etapa 1 com pontuação.	Até 19/11/2018	Até as 18h00	No mural do PPGAGRI e no site http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri
Prazo recursal.*	20/11/2018 a 21/11/2018	09h00-11h30 14h00-17h00	Secretaria do PPGAGRI (prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS)
Resultado da Etapa 1 após recurso.	22/11/2018	Até as 18h00	No mural do PPGAGRI e no site http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri
Etapa 2 – avaliação de currículo (Currículo Lattes), Histórico Escolar (classificatória) e Resultado envolvendo todas as etapas.	Até 26/11/2018	-----	No PPGAGRI, sem a presença dos candidatos
Prazo recursal.*	27/11/2018 a 28/11/2018	09h00-11h30 14h00-17h00	Secretaria do PPGAGRI (prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS)
Resultado final com pontuação e lista de excedentes, após recursos.	30/11/2018	Até as 18h00	No mural do PPGAGRI e no site http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri
Matrícula Institucional 2019/1.	04/02/2019 a 08/02/2019	14h00-17h00	Secretaria do PPGAGRI (prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS)
Convocação para Matrícula Institucional de alunos excedentes.	11/02/2019	Até as 18h00	Envio para email do candidato
Matrícula Institucional de alunos excedentes.	12/02/2019 a 13/02/2019	14h00-17h00	Secretaria do PPGAGRI (prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS)
Início das aulas 2019/1.	11/03/2019	-----	Salas de aula do PPGAGRI (prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS)

* O recurso só será aceito através da entrega do ANEXO VII assinado na secretaria do PPGAGRI ou via email com o ANEXO VII assinado e digitalizado.

10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade nas datas previstas no Cronograma (item 9), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Cópias e originais:
- Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
 - Histórico Escolar do curso de graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



- iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
 - iv. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
 - v. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
 - vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
 - vii. Certidão de nascimento ou casamento.
 - viii. Comprovante de residência.
 - ix. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).
 - x. Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
 - xi. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- c) Documento assinado pelo responsável da Instituição onde trabalha constando a liberação para a realização do curso (somente para os candidatos que tenham vínculo empregatício).

10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

10.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do programa de pós-graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

10.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade ou no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri>

11.2. Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos dispostos no item 4 deste edital.

11.3. As provas serão públicas.

11.4. Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento.

11.5. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

11.6. É consagrada a nota 7,0 como nota mínima para aprovação na Etapa de Prova de Conhecimento.

11.7. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri> e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

11.8. Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

11.9. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

11.10. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

11.11. Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.

11.12. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

11.12.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.12.2. Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.

11.12.3. Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato, durante as provas.

11.12.4. Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação.

11.12.5. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.12.6. Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização das provas do processo seletivo.

11.12.7. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



decorridas 1 (uma) hora do início das provas.

11.12.8. Não entregar ao aplicador a Folha de Redação e a Folha de Rascunho ao terminar as provas.

11.12.9. Ausentar-se da sala de provas com a Folha de Redação e/ou a Folha de Rascunho.

11.12.10. Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do processo seletivo.

11.13. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

11.14. A seleção do candidato para uma vaga não implica na garantia de bolsa de estudo. Os critérios da distribuição de bolsas serão definidos pela comissão de bolsas do PPGAGRI.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade.

11.16. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri> (PPGAGRI)

São Cristóvão, 03 de setembro de 2018.

Leandro Bacci

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



**EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 05/2018
ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Agricultura e Biodiversidade regido pelo EDITAL PPGAGRI /POSGRAP/UFS N° 05/2018 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (negro ou índio), para o fim específico de atender ao Item 3.12 PPGAGRI /POSGRAP/UFS N° 05/2018 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



**EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 05/2018
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Agricultura e Biodiversidade regido pelo EDITAL PPGAGRI /POSGRAP/UFS N° 05/2018 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/04 , no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 05/2018
ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO, EM ENVELOPE LACRADO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não

2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ___/___/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



EDITAL PPGAGRI / POSGRAP/UFS N° 05/2018
ANEXO IV – Barema para avaliação do currículo

A. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atividade	Pontuação	Pontuação máxima
Docência em ensino fundamental e médio	0,05 / semestre	0,5
Docência em ensino superior	0,10 / semestre	
Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada, atividade administrativa relacionada ao cargo)	0,05 / ano	
Estágio supervisionado extracurricular (mínimo 75 horas)	0,05 / estágio	
Monitoria de disciplina	0,10 / semestre	
Prêmio científico (congresso, láurea)	0,05 / prêmio	

B. ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

Atividade	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em projetos de pesquisa e extensão aprovado por órgãos de fomento	0,10 / projeto	2,0
Coordenação de projetos de pesquisa e extensão aprovado por órgãos de fomento	0,30 / projeto	
Bolsista IC, ATM, PIBIC, PIBICVOL, PIBITI, PIBITIVOL, PIIC, ou equivalente	0,50 / projeto / ano	
Bolsista DTI ou equivalente	0,50 / projeto / ano	
Orientação de IC, IT ou extensão; trabalho de conclusão de curso (concluída)	0,25 / orientação	
Participação em banca de defesa de trabalho de conclusão de curso	0,05 / banca	

C. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA*

Trabalho produzido	Pontuação	Pontuação máxima
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos A1	1,00 / publicação	5,0
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos A2	0,85 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos B1	0,70 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos B2	0,55 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos B3	0,40 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos B4	0,25 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos B5 e C	0,10 / publicação	
Publicação de livro	0,50 / livro	
Publicação de capítulo de livro	0,30 / capítulo	
Publicação comprovada de trabalhos completos em anais de congressos	0,10 / publicação	
Publicação comprovada de resumos expandidos em anais de congressos	0,05 / publicação	
Publicação comprovada de resumos em anais de congressos	0,02 / publicação	
Boletim técnico ou equivalente	0,05 / publicação	

* Certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos NÃO são comprovantes de publicação. É preciso anexar a cópia da publicação.

D. PRODUÇÃO TÉCNICA

Trabalho produzido	Pontuação	Pontuação máxima
Patente concedida e/ou depositado no INPI / Proteção de cultivares concedida no MAPA	1,00 / publicação	2,0
Registro de cultivares no MAPA	0,50 / publicação	
Registro de software/ marcas ou desenho industrial no INPI	0,20 / publicação	

E. EVENTO

Atividade	Pontuação	Pontuação máxima
Organização de eventos científicos	0,10 / evento	0,5
Organização ou palestrante de curso de curta duração	0,05 / curso	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 05/2018
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGAGRI /POSGRAP/UFS N° 05/2018, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 05/2018
ANEXO VI – Programa para a Prova de Conhecimento

Prova de conhecimento

- (i) A prova escrita constituirá na interpretação de parte de um artigo científico e/ou temas correlatos. O candidato responderá questões que utilizam o artigo como base, mas que podem se referir a temas mais amplos;
- (ii) A prova de conhecimento é eliminatória. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta prova;
- (iii) O artigo a ser usado na prova escrita estará em português ou inglês, a critério da comissão de seleção. **No caso do artigo ser em inglês, será permitido o uso de dicionário;**
- (iv) O artigo será escolhido pelos membros da Comissão de Seleção;
- (v) Literatura recomendada:
BANZATTO, D.A.; KRONKA, S. do N. Experimentação agrícola. Jaboticabal: FUNEP, 2008. 237p.
MARCONI, M.A.; LAKATOS, E.M. Fundamentos de metodologia científica. 5ed. Atlas: São Paulo, 2003.
GOMES, F.P. Curso de estatística experimental. Piracicaba: FEALQ, 2009. 451p.
Periódicos Científicos na área.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 06/2018
VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE
Nível Doutorado Acadêmico
Aprovado em reunião do Colegiado, em 18/07/2018.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2019/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade (Curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Doutorado exige-se graduação plena, bacharelado e/ou licenciatura plena, na área de Agronomia ou nas áreas de Ciências Agrárias, Biológicas ou Química, ou áreas afins e mestrado *stricto sensu* nas áreas de Ciências Agrárias e Biológicas.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 10 (dez) vagas para ampla concorrência, 02 (duas) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, para portadores de diploma de graduação plena na área de Agronomia ou nas áreas de Ciências Agrárias, Biológicas ou Química ou áreas afins e mestrado *stricto sensu* nas áreas de Ciências Agrárias e Biológicas.
- 2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA
Adenir Vieira Teodoro	adenir.teodoro@embrapa.br	Entomologia ecológica	Tecnologias sustentáveis, manejo e recuperação de ecossistemas
Ana da Silva Ledo	ana.ledo@embrapa.br	Recursos Genéticos de Plantas e Biotecnologia	Recursos genéticos, biodiversidade e bioprospeção
Ana Veruska Cruz da Silva Muniz	ana.veruska@embrapa.br	Conservação de germoplasma vegetal e caracterização e armazenamento de frutas nativas	Recursos genéticos, biodiversidade e bioprospeção
Arie Fitzgerald Blank	arie.blank@gmail.com	Recursos Genéticos de Plantas, Melhoramento Vegetal e Biotecnologia	Recursos genéticos, biodiversidade e bioprospeção
Genésio Tâmara Ribeiro	genesiotr@hotmail.com	Controle biológico e entomologia florestal	Tecnologias sustentáveis, manejo e recuperação de ecossistemas
Hymerson Costa Azevedo	hymerson.azevedo@embrapa.br	Biotecnologia da reprodução, manejo e conservação de recursos genéticos, e produção animal	Recursos genéticos, biodiversidade e bioprospeção
Leandro Bacci	bacci.ufs@gmail.com	Manejo integrado de pragas e desenvolvimento de bioinseticidas	Tecnologias sustentáveis, manejo e recuperação de ecossistemas
Leandro Teixeira Barbosa	leandro35441@yahoo.com.br	Biotecnologia e melhoramento animal	Recursos genéticos, biodiversidade e bioprospeção
Luiz Fernando Ganassali Oliveira Junior	lfg.ufs@gmail.com	Fisiologia e pós-colheita vegetal	Tecnologias sustentáveis, manejo e recuperação de ecossistemas
Marcelo Ferreira Fernandes	marcelo.fernandes@embrapa.br	Microbiologia ambiental	Tecnologias sustentáveis, manejo e recuperação de ecossistemas
Maria de Fátima Arrigoni Blank	fatima.blank@gmail.com	Recursos Genéticos de Plantas e Biotecnologia	Recursos genéticos, biodiversidade e bioprospeção
Robério Anastácio Ferreira	roberioaf@yahoo.com.br	Recuperação de matas ciliares e florestas	Tecnologias sustentáveis, manejo e recuperação de ecossistemas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. É obrigatório aos Programas e cursos de Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu), já vigentes e aos que vierem ser aprovados, a adoção de políticas de ações afirmativas.

3.4. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.5. Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5 resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.1.1. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO I), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5.1.2. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.6. No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.

3.6.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6.2. O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO II) juntamente com Laudo Médico (ANEXO III).

3.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

3.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.11. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas por áreas de concentração, linhas de pesquisa ou orientador específico, as vagas serão distribuídas de acordo com os dispostos da RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, garantindo-se os mesmos proporcionais gerais definidos no item 3.5.

3.12. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



formulários específicos (Autodeclaração Étnico Racial ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e Modelo de Laudo Médico) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

- 3.13.** Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri> (PPGAGRI) no período de 03/09/2018 a 08/10/2018.

4.2. Para o Curso de Doutorado em Agricultura e Biodiversidade exige-se:

4.2.1. Graduação plena, bacharelado e/ou licenciatura plena, na área de Agronomia ou nas áreas de Ciências Agrárias, Biológicas ou Química.

4.2.2. Mestrado *stricto sensu* na área de Agronomia ou nas áreas de Ciências Agrárias, Biológicas ou Química.

4.2.3. Comprovar pelo menos 05 (cinco) publicações científicas (resumos em eventos científicos e/ou artigos científicos) e/ou patentes.

4.3. Da taxa de inscrição

4.3.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.3.2. Do pagamento.

4.3.2.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

4.3.2.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.3.2.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

4.3.2.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.3.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23h59 do dia 11/10/2018, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3.2.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

4.3.2.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.4. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.5. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.6. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.7. Os candidatos deverão entregar a documentação obrigatória abaixo na secretaria do Programa, no período de 03/09/2018 a 17/10/2018, no horário das 14h00 as 17h00, nos dias úteis; ou ainda encaminhar via postal, desde que a data de recebimento pela UFS esteja compreendida entre os dias 03/09/2018 a 17/10/2018.

a) Cópias:

i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado; no caso de curso feito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação também será aceita a declaração que o diploma está sendo confeccionado.

ii. Diploma de Mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação.

iii. Histórico Escolar do curso de graduação.

iv. Histórico Escolar do Curso de Mestrado.

b) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



- c) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
- d) Currículo Lattes comprovado. São comprovantes de publicações as cópias dos trabalhos. Certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos NÃO são comprovantes de publicação. Os comprovantes devem ser colocados na sequência que consta no ANEXO IV.
- e) Formulário de informações (preenchido durante a inscrição no SIGAA). A escolha do orientador será realizada pelo Colegiado do PPGAGRI.
- f) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

4.7.1. Os candidatos a cota destinada a pessoa com deficiência deverão entregar na Secretaria do Programa a Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e o Laudo Médico em envelope lacrado (ANEXO II e ANEXO III), de acordo com o período de inscrições determinado neste Edital.

Endereço para envio via postal:

Universidade Federal de Sergipe
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade
(Secretaria do PPGAGRI)
Av. Marechal Rondon s/n
Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – SE
CEP: 49100-000
Fone: (79)3194-6986

- 4.8.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 4.7.
- 4.9.** A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
- 4.10.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DOS ATENDIMENTOS

- 5.1.** O PPGAGRI, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 5.2.** O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:
 - 5.2.1.** Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO V a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
 - 5.2.1.1.** Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).
 - 5.2.1.2.** Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.
 - 5.2.2.** Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO V, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
 - 5.2.3.** Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
 - 5.2.4.** Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.
- 5.3.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
 - 5.3.1.** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
 - 5.3.2.** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.
 - 5.3.3.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



presenciado por um aplicador.

- 5.3.4.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.
5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares: Leandro Bacci (presidente), Hymerson Costa Azevedo e Roberta Pereira Miranda Fernandes, e 01 (um) membro suplente: Robério Anastácio Ferreira.

6.2. Etapas do processo seletivo:

- 1ª: Prova escrita (eliminatória) (peso 40%).
- 2ª: Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 40%).
- 3ª: Avaliação do histórico escolar (classificatória) (peso 20%).

6.2.1. A prova de conhecimento, que é eliminatória, tem peso 40% e terá duração de 3 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

6.2.1.1. A prova versará sobre o programa constante do ANEXO VI.

6.2.1.2. As provas serão avaliadas pelos professores da comissão de seleção do PPGAGRI e a nota final será obtida pela média aritmética dos avaliadores. Para garantir o anonimato na correção das provas, será adotado sistema de correção sem a identificação do candidato. Qualquer identificação na prova pelo candidato implicará na sua exclusão do processo seletivo.

6.2.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 nesta prova. Na avaliação da prova escrita será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), tendo como base os seguintes itens: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

Os pesos da avaliação de cada critério são:

- clareza e propriedade no uso da linguagem (peso = 30%)
- domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados (peso = 20%)
- domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (peso = 20%)
- coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (peso = 30%)

6.2.2. Avaliação do currículo do sistema Lattes.

6.2.2.1. A avaliação do Currículo Lattes com peso 40% é de caráter classificatório. Atividades, mesmo comprovadas, que não constarem no currículo Lattes, não serão pontuadas.

6.2.2.2. Na avaliação do Currículo Lattes será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), obedecendo a pontuação constante no ANEXO IV.

6.2.2.3. A comprovação do currículo deverá ser de forma organizada obedecendo a sequencia estabelecida no ANEXO IV. O não atendimento a este item resultará em zerar a pontuação do currículo.

6.2.3. Na avaliação do histórico escolar, com peso 20%, será considerada a media geral ponderada, com nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

7.1.1. O resultado será composto por três listas de classificação:

- Ampla concorrência (todos os candidatos inclusive os candidatos às cotas PPI e PCD).
- Reserva de cotas PPI.
- Reserva de cotas PCD.

7.2. Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de conhecimento específico, na avaliação do Currículo Lattes e no histórico escolar do curso de graduação plena.

7.3. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



<http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri>

8. RECURSOS

- 8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO VII, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Agricultura e Biodiversidade ou poderá enviar o formulário de recurso devidamente preenchido para o e-mail: ufs.ppgagri@gmail.com
- 8.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

9. CRONOGRAMA

Etapas do concurso	Período	Horário	LOCAL
Inscrição exclusivamente pela internet.	03/09/2018 a 08/10/2018	-----	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri
Entrega da documentação física exigida na inscrição.	03/09/2018 a 17/10/2018	14h00-17h00	Secretaria do PPGAGRI / prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS
Homologação das inscrições e divulgação do resultado.	22/10/2018	Até as 18h00	No mural do PPGAGRI e no site http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri
Prazo recursal*	23/10/2018 a 24/10/2018	14h00-17h00	Secretaria do PPGAGRI (prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS)
Resultado da homologação das inscrições após recurso.	26/10/2018	Até as 18h00	No mural do PPGAGRI e no site http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri
Etapa 1 – prova de conhecimento (eliminatória).	05/11/2018	09h00-12h00	Salas 01 e 02 do PPGAGRI / prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS. A prova também poderá ser realizada em outras instituições de ensino fora de Sergipe, desde que autorizado pela coordenação do PPGAGRI.
Resultado da Etapa 1 com pontuação.	Até 19/11/2018	Até as 18h00	No mural do PPGAGRI e no site http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri
Prazo recursal.*	20/11/2018 a 21/11/2018	09h00-11h30 14h00-17h00	Secretaria do PPGAGRI (prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS)
Resultado da Etapa 1 após recurso.	22/11/2018	Até as 18h00	No mural do PPGAGRI e no site http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri
Etapa 2 – avaliação de currículo (Currículo Lattes), Histórico Escolar (classificatória) e Resultado envolvendo todas as etapas.	Até 26/11/2018	-----	No PPGAGRI, sem a presença dos candidatos
Prazo recursal.*	27/11/2018 a 28/11/2018	09h00-11h30 14h00-17h00	Secretaria do PPGAGRI (prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS)
Resultado final com pontuação e lista de excedentes, após recursos.	30/11/2018	Até as 18h00	No mural do PPGAGRI e no site http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri
Matrícula Institucional 2019/1.	04/02/2019 a 08/02/2019	14h00-17h00	Secretaria do PPGAGRI (prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS)
Convocação para Matrícula Institucional de alunos excedentes.	11/02/2019	Até as 18h00	Envio para email do candidato
Matrícula Institucional de alunos excedentes.	12/02/2019 a 13/02/2019	14h00-17h00	Secretaria do PPGAGRI (prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS)
Início das aulas 2019/1.	11/03/2019	-----	Salas de aula do PPGAGRI (prédio anexo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - UFS)

* O recurso só será aceito através da entrega do ANEXO VII assinado na secretaria do PPGAGRI ou via email com o ANEXO VII assinado e digitalizado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade nas datas previstas no Cronograma (item 9), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Cópias e originais:
 - i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
 - ii. Diploma de Mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação.
 - iii. Histórico Escolar do curso de graduação.
 - iv. Histórico Escolar do Curso de Mestrado.
 - v. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
 - vi. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
 - vii. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
 - viii. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
 - ix. Certidão de nascimento ou casamento.
 - x. Comprovante de residência.
 - xi. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).
 - xii. Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
 - xiii. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- c) Documento assinado pelo responsável da Instituição onde trabalha constando a liberação para a realização do curso (somente para os candidatos que tenham vínculo empregatício).

10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

10.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do programa de pós-graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

10.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade ou no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri>

11.2. Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos dispostos no item 4 deste edital.

11.3. As provas serão públicas.

11.4. Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento.

11.5. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

11.6. É consagrada a nota 7,0 como nota mínima para aprovação na Etapa de Prova de Conhecimento.

11.7. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, no *site*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



- <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri> e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.
- 11.8.** Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.
- 11.9.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.10.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.
- 11.11.** Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.
- 11.12.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- 11.12.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
 - 11.12.2.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.
 - 11.12.3.** Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato, durante as provas.
 - 11.12.4.** Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação.
 - 11.12.5.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
 - 11.12.6.** Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização das provas do processo seletivo.
 - 11.12.7.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.
 - 11.12.8.** Não entregar ao aplicador a Folha de Redação e a Folha de Rascunho ao terminar as provas.
 - 11.12.9.** Ausentar-se da sala de provas com a Folha de Redação e/ou a Folha de Rascunho.
 - 11.12.10.** Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do processo seletivo.
- 11.13.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.
- 11.14.** A seleção do candidato para uma vaga não implica na garantia de bolsa de estudo. Os critérios da distribuição de bolsas serão definidos pela comissão de bolsas do PPGAGRI.
- 11.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade.
- 11.16.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri> (PPGAGRI)

São Cristóvão, 03 de setembro de 2018.

Leandro Bacci

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 06/2018

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Agricultura e Biodiversidade regido pelo EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 06/2018 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (negro ou índio), para o fim específico de atender ao Item 3.12 do EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 06/2018 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 06/2018
ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Agricultura e Biodiversidade regido pelo EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 06/2018 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/04, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS Nº 06/2018
ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO, EM ENVELOPE LACRADO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não

2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ___/___/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



EDITAL PPGAGRI / POSGRAP/UFS N° 06/2018
ANEXO IV – Barema para avaliação do currículo

A. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atividade	Pontuação	Pontuação máxima
Docência em ensino fundamental e médio	0,05 / semestre	0,5
Docência em ensino superior	0,10 / semestre	
Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada, atividade administrativa relacionada ao cargo)	0,05 / ano	
Estágio supervisionado extracurricular (mínimo 75 horas)	0,05 / estágio	
Monitoria de disciplina	0,10 / semestre	
Prêmio científico (congresso, láurea)	0,05 / prêmio	

B. ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

Atividade	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em projetos de pesquisa e extensão aprovado por órgãos de fomento	0,10 / projeto	2,0
Coordenação de projetos de pesquisa e extensão aprovado por órgãos de fomento	0,30 / projeto	
Bolsista IC, ATM, PIBIC, PIBICVOL, PIBITI, PIBITIVOL, PIIC, ou equivalente	0,50 / projeto / ano	
Bolsista DTI ou equivalente	0,50 / projeto / ano	
Orientação de IC, IT ou extensão; trabalho de conclusão de curso (concluída)	0,25 / orientação	
Participação em banca de defesa de trabalho de conclusão de curso	0,05 / banca	

C. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA*

Trabalho produzido	Pontuação	Pontuação máxima
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos A1	1,00 / publicação	5,0
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos A2	0,85 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos B1	0,70 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos B2	0,55 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos B3	0,40 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos B4	0,25 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos B5 e C	0,10 / publicação	
Publicação de livro	0,50 / livro	
Publicação de capítulo de livro	0,30 / capítulo	
Publicação comprovada de trabalhos completos em anais de congressos	0,10 / publicação	
Publicação comprovada de resumos expandidos em anais de congressos	0,05 / publicação	
Publicação comprovada de resumos em anais de congressos	0,02 / publicação	
Boletim técnico ou equivalente	0,05 / publicação	

* Certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos NÃO são comprovantes de publicação. É preciso anexar a cópia da publicação.

D. PRODUÇÃO TÉCNICA

Trabalho produzido	Pontuação	Pontuação máxima
Patente concedida e/ou depositado no INPI / Proteção de cultivares concedida no MAPA	1,00 / publicação	2,0
Registro de cultivares no MAPA	0,50 / publicação	
Registro de software/ marcas ou desenho industrial no INPI	0,20 / publicação	

E. EVENTO

Atividade	Pontuação	Pontuação máxima
Organização de eventos científicos	0,10 / evento	0,5
Organização ou palestrante de curso de curta duração	0,05 / curso	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 06/2018
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 06/2018, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE



EDITAL PPGAGRI/POSGRAP/UFS N° 06/2018
ANEXO VI – Programa para a Prova de Conhecimento

Prova de conhecimento

- (i) A prova escrita constituirá na interpretação de parte de um artigo científico e/ou temas correlatos. O candidato responderá questões que utilizam o artigo como base, mas que podem se referir a temas mais amplos;
- (ii) A prova de conhecimento é eliminatória. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta prova;
- (iii) O artigo a ser usado na prova escrita estará em português ou inglês, a critério da comissão de seleção. **No caso do artigo ser em inglês, será permitido o uso de dicionário;**
- (iv) O artigo será escolhido pelos membros da Comissão de Seleção;
- (v) Literatura recomendada:
BANZATTO, D.A.; KRONKA, S. do N. Experimentação agrícola. Jaboticabal: FUNEP, 2008. 237p.
MARCONI, M.A.; LAKATOS, E.M. Fundamentos de metodologia científica. 5ed. Atlas: São Paulo, 2003.
GOMES, F.P. Curso de estatística experimental. Piracicaba: FEALQ, 2009. 451p.
Periódicos Científicos na área.

